UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPPGI)
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (DPG)
COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (CPPG)

Edital Geral para Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Ano Letivo – 2027.1

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), por meio do endereço eletrônico https://ufape.edu.br/PRPPGI, torna pública a abertura do Edital Geral para o Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFAPE e o Manual do Candidato. As datas referentes ao período de inscrição e ao processo seletivo estão no item 7 deste Edital.

1. Período, Procedimentos e Local das Inscrições

1.1 Estão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas nos Programas de Pós-Graduação da UFAPE, nos níveis de Mestrado e Doutorado.

1.2 A inscrição do candidato implica a aceitação plena e irrestrita de todas as normas, disposições e instruções contidas neste Edital, bem como em editais, comunicados e regulamentações complementares publicados para este processo seletivo.

1.3 O candidato deverá verificar se atende a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on-line, por meio do endereço https://sigs.ufape.edu.br/sigaa/public/home.jsf (ver Manual do Candidato), conforme o cronograma específico de cada Programa de Pós-Graduação.

1.4.1 Inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado após a data e o horário estabelecidos não serão aceitas.

1.4.2 A inscrição somente será confirmada mediante comprovação do pagamento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), exclusivamente via Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Anexo I e no Manual do Candidato, com pagamento no Banco do Brasil. Estarão isentos do pagamento os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e pertencentes a famílias de baixa renda, conforme item 3 do Edital.

1.4.2.1 Comprovantes de agendamento de pagamento não serão aceitos como confirmação de inscrição.

1.4.2.2 A PRPPGI não se responsabiliza por pagamentos realizados em instituições bancárias distintas do Banco do Brasil, conforme previsto no Edital e na GRU.

1.5 A PRPPGI não se responsabiliza por falhas técnicas que inviabilizem a inscrição on-line, incluindo problemas de comunicação, instabilidade do sistema ou congestionamento de rede. Em caso de ocorrência de erro durante o processo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação do

Programa de Pós-Graduação ao qual pretende se inscrever, apresentando a mensagem de erro recebida para fins de registro e orientação.

1.5.1 Recomenda-se fortemente que a inscrição seja realizada com antecedência, de modo a permitir a resolução de eventuais problemas técnicos em tempo hábil.

1.5.2 O não cumprimento desse prazo será de inteira responsabilidade do candidato, que poderá não conseguir efetivar sua inscrição.

1.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá possuir CPF (exceto estrangeiros), RG (Carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública), como documento oficial de identificação, de acordo com a Lei 7088/83, endereço eletrônico (e-mail) válido e Formulário de Inscrição integralmente preenchido.

1.7 O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas, arcando com eventuais consequências de erros no preenchimento ou envio do formulário.

1.8 Será automaticamente eliminado o candidato que utilizar dados de terceiros para realizar sua inscrição.

1.9 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, inclusive em casos de pagamento em duplicidade.

1.10 Candidatos estrangeiros deverão apresentar passaporte válido como documento de identificação.

1.10.1 A obtenção do visto de estudante é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.11 A divulgação dos resultados seguirá o cronograma e as orientações estabelecidas no Edital de cada Programa de Pós-Graduação.

1.12 Os Programas de Pós-Graduação publicarão Editais específicos, contendo as especificidades de seus respectivos processos seletivos, disponibilizados nas suas páginas eletrônicas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://sigs.ufape.edu.br/sigaa/public/home.jsf e selecionar o Processo Seletivo de seu interesse, seguindo as instruções do Manual do Candidato.

2.2. Após a seleção, o candidato deverá acessar e preencher o Formulário de Identificação Discente, disponível na página do Processo Seletivo.

2.3. O preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário e do Questionário de Inscrição é condição necessária para a efetivação da inscrição.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

2.4.1. Diploma ou documento equivalente de conclusão de curso de graduação;

2.4.1.1. Caso não possua o documento no momento da inscrição, o candidato deverá apresentar declaração de provável conclusão emitida pela coordenação ou setor responsável da IES até o início da matrícula, a qual somente será efetivada mediante comprovação da conclusão do curso.

2.4.1.2. Candidatos ao mestrado com previsão de conclusão da graduação no semestre corrente poderão realizar matrícula condicional, que será confirmada apenas após a apresentação de documentação oficial que ateste a conclusão.

2.4.1.3. Discentes nesta situação deverão assinar Termo de Compromisso no ato da matrícula condicional.

2.4.1.4. Esses discentes não poderão receber bolsa até a efetivação da matrícula, salvo consulta à agência de fomento. Nesses casos, não haverá concessão retroativa.

2.4.2. Histórico escolar da graduação;

2.4.3. *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq;

2.4.4. Comprovante de pagamento da GRU (Anexo I do Manual do Candidato) ou de isenção, conforme item 3 deste Edital;

2.4.5. Termo de responsabilidade de candidatura exclusiva (Anexo II do manual do Candidato).

2.4.5.1. É permitida ao candidato(a) apenas uma inscrição em um único Programa de Pós-Graduação. O descumprimento poderá resultar na desclassificação em todos os processos seletivos aos quais concorrer.

2.5. Para inscrição em doutorado, deverão ser anexados, em PDF:

2.5.1. Diploma ou documento equivalente de conclusão de mestrado;

2.5.1.1. Caso o diploma não esteja disponível, deverá ser apresentado o Certificado de conclusão, com validade restrita a até seis meses, emitido pela secretaria da PRPPGI, até o início da matrícula.

2.5.2. Histórico escolar do mestrado.

2.6. Os Programas poderão, em Edital específico, exigir a indicação da Linha de Pesquisa e da Área de Concentração, podendo inclusive realizar seleção diferenciada por linha ou área temática.

2.6.1. Quando for o caso, o candidato deverá indicar no formulário em qual Linha de Pesquisa e Área de Concentração pretende concorrer.

2.7. Poderá ser exigida a apresentação de projeto de pesquisa ou plano de trabalho, conforme especificado em cada Edital de Programa.

2.7.1. Nessas situações, o candidato deverá anexar o projeto ou plano em documento único, em formato PDF, no ato da inscrição.

2.8. Os Programas poderão solicitar, em seus Editais, o envio de documentação comprobatória do Currículo Lattes. Nesses casos, o candidato deverá apresentar os documentos conforme especificado no respectivo Edital.

2.9. Poderá ser exigida, ainda, a apresentação de formulários previstos no Edital.

2.9.1. O candidato deverá anexar o formulário no ato da inscrição, em arquivo único no formato PDF.

2.9.2. O modelo do formulário será disponibilizado no Edital do Programa.

2.10. O candidato que concorrer a vagas destinadas a servidores da UFAPE deverá anexar, em arquivo único no formato PDF:

2.10.1. Declaração de concordância da chefia imediata (Anexo V), autorizando a participação no Programa de Pós-Graduação.

2.10.2. A ausência desse documento implicará na não homologação da inscrição.

2.11. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá ler atentamente a RESOLUÇÃO CONSEPE UFAPE Nº 20, de 13 de dezembro de 2024 (disponível no endereço: https://ufape.edu.br/node/7868) e o Manual do Candidato, anexando em arquivo único a documentação no formato PDF:

2.11.1. Candidatos negros (pretos e pardos) e quilombolas: documento de autodeclaração (Anexo III do Manual do Candidato).

2.11.2. Candidatos indígenas: declaração de pertencimento assinada por liderança local ou por associações indígenas, em contexto urbano (Anexo III do Manual do Candidato).

2.11.3. Pessoas com deficiência: formulário de atendimento especializado (Anexo IV do Manual do Candidato) e laudo médico validado pelo DQV/SUGEP/UFAPE, atestando condição de longo prazo.

2.11.3.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para vagas reservadas a Pessoas com Deficiência serão submetidos(as) à Perícia Médica, que avaliará a condição de deficiência e a compatibilidade do grau apresentado com as atividades previstas, conforme art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 9.508/2018, art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 8.368/2014.

2.11.3.2 A análise se dará com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, podendo a Comissão Especial solicitar documentação complementar e/ou avaliação presencial para esclarecimento de informações. Não serão aceitos documentos ou registros utilizados em outros concursos.

2.11.3.3 Concluído o processo, será emitido parecer multiprofissional indicando, se necessário, as condições de acessibilidade requeridas.

2.11.3.4 Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado como Pessoa com Deficiência, continuará concorrendo apenas pela ampla concorrência, desde que aprovado nessa modalidade.

2.11.4. Pessoas trans: documento de autodeclaração (Anexo III do Manual do Candidato).

2.11.5. Os candidatos cotistas (negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas, indígenas, pessoas trans e com deficiência) concorrerão exclusivamente às vagas destinadas a esses grupos, de acordo com a RESOLUÇÃO CONSEPE UFAPE Nº 20, de 13 de dezembro de 2024. Havendo sobra de vagas da ampla concorrência, estas poderão ser preenchidas por candidatos cotistas aprovados no processo seletivo. Da mesma forma, eventuais vagas remanescentes das cotas poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, desde que aprovados.

2.11.6. Os Programas de Pós-Graduação reservarão, anualmente, 20% das vagas para estudantes negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas, indígenas e pessoas trans, além de 8% para pessoas com deficiência (RESOLUÇÃO CONSEPE UFAPE Nº 20, de 13 de dezembro de 2024).

2.11.7. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, os candidatos deverão, além de atender às condições estabelecidas no Edital Geral da PRPPGI/UFAPE e os anexos do Manual do Candidato, observar rigorosamente as orientações e exigências previstas nos Editais Específicos correspondentes a cada modalidade de cota. O não atendimento a essas disposições implicará no indeferimento da inscrição para as vagas reservadas.

2.11.9. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas a autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), quilombolas, indígenas, pessoas trans e com deficiência, conforme Manual do Candidato (ANEXO VI do Manual do Candidato) passarão por processo de validação conduzido por comissão designada pela UFAPE, em articulação com a Comissão do respectivo Programa de Pós-Graduação.

2.11.8. A avaliação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência será realizada a partir da análise dos documentos comprobatórios (Anexo VI do Manual do Candidato), apresentados no ato da inscrição, podendo a Comissão Especial, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou convocar para avaliação presencial, exclusivamente para esclarecer informações contidas nos pareceres apresentados.

2.12. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme item 3, deverá anexar comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, emitido nos últimos seis meses (https://cadunico.dataprev.gov.br).

2.13. Após concluída a inscrição no sistema, não será possível adicionar, remover ou alterar arquivos. Caso seja necessária a substituição de documentos, o candidato deverá cancelar a inscrição e realizar nova submissão, desde que dentro do prazo estabelecido.

2.14. O acompanhamento da inscrição deverá ser feito na **Área do Candidato**, disponível em: https://sigs.ufape.edu.br/sigaa/public/home.jsf, conforme Manual do Candidato.

2.15. A participação nas etapas do processo seletivo somente será permitida mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia. O candidato será desclassificado se faltar a qualquer etapa ou descumprir os horários estabelecidos.

2.16. A inscrição implica aceitação integral e irrestrita das normas do Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de nulidade da inscrição e de seus efeitos.

2.17. As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Seleção e Admissão composta por, no mínimo, três membros, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa e homologada pelo respectivo Colegiado.

2.18. A lista de inscrições homologadas será divulgada na página eletrônica dos Programas de Pós-Graduação. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de três (3) dias após a divulgação, dirigido à Comissão, que poderá reconsiderar ou não a decisão.

2.19. O cronograma do processo seletivo será definido por cada Programa e disponibilizado nos Editais específicos em suas páginas eletrônicas.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo **Decreto nº 6.593/2008** terão direito à isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

3.2. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no período previsto neste Edital, cumprindo todas as etapas do item 1, e anexar, em formato PDF, o **Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, emitido nos últimos seis meses por meio da plataforma Consulta Cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). O documento deve conter obrigatoriamente: nome completo, NIS, data de nascimento, data de cadastramento e autenticação digital com chave de segurança.

3.3. Candidatos(as) residentes no exterior poderão solicitar isenção mediante envio de comprovante de residência no exterior, conforme campo específico no sistema de inscrição.

3.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A apresentação de declarações falsas ou documentos inverídicos acarretará eliminação do Processo Seletivo, responsabilização legal e aplicação das sanções previstas no Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, além de configurar crime contra a fé pública.

3.5. Serão indeferidos os pedidos de isenção quando o(a) candidato(a):

a) omitir ou falsificar informações;

b) fraudar documentos apresentados;

c) não respeitar o prazo estabelecido no Edital;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

e) não anexar a documentação exigida no item 3.2.

3.6. O resultado das solicitações de isenção será divulgado pelo Programa de Pós-Graduação antes da homologação das inscrições. O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação indeferida poderá:

3.6.1. Interpor recurso pela Área do Candidato no SIGAA, gerar nova GRU e efetuar o pagamento da taxa dentro do prazo recursal, enviando comprovante para a Comissão de Seleção do Programa, com o assunto "Solicitação de Isenção – Comprovante de Pagamento", conforme Manual do Candidato.

3.6.2. O candidato deverá interpor recurso através da "Área do Candidato" no SIGAA, solicitando o deferimento, e encaminhá-lo ao e-mail da Comissão de Seleção do Programa, com o assunto 'Pedido de Isenção – Recurso', acompanhado do comprovante de solicitação de isenção e da devida justificativa.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Cada etapa da seleção seguirá as normas definidas em Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFAPE.

4.2. O cronograma detalhado do Processo Seletivo será divulgado nos Editais específicos de cada Programa e em suas páginas eletrônicas.

4.3. Caso as etapas tenham caráter eliminatório, o(a) candidato(a) eliminado(a) poderá interpor recurso, no prazo de três (3) dias após a divulgação do resultado.

4.4. O(a) candidato(a) que interpuser recurso dentro do prazo poderá continuar participando do processo até o julgamento definitivo do recurso.

4.5. Cada Programa de Pós-Graduação irá disponibilizar um e-mail da Comissão no seu Edital para dirimir quaisquer dúvidas.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação das etapas do processo seletivo será realizada pela Comissão de Seleção e Admissão do Programa, composta por, no mínimo, três membros, sendo atribuídas notas individuais e calculada a média para definição da nota final de cada etapa.

5.2. Somente serão divulgados resultados parciais das etapas de caráter eliminatório.

5.3. O resultado final corresponderá à média ponderada das notas das etapas, conforme critérios definidos no Edital do Programa.

5.4. A classificação final será publicada nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

5.5. Caberá recurso ao CCD do Programa no prazo de três (3) dias a partir da divulgação do resultado.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Poderão efetuar matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as), respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, inclusive por linha de pesquisa e/ou área temática, conforme Edital específico do Programa.

6.2. Cada Programa poderá prever a criação de lista de suplentes para convocação em caso de desistência ou disponibilidade adicional de bolsas.

6.3. A matrícula deverá ser realizada no período definido em Edital.

6.3.1. Para matrícula em Mestrado: apresentação de diploma ou declaração de conclusão da graduação.

6.3.2. Para matrícula em Doutorado: apresentação de diploma, ata de defesa ou Certificado de conclusão de Mestrado, salvo Programas que não exijam o título de mestre. Nesses casos, o documento comprobatório deverá ser entregue à Coordenação do Programa no prazo máximo de seis meses.

6.4. O(a) aluno(a) selecionado(a) deverá enviar à secretaria do Programa, por e-mail, no período estabelecido, a seguinte documentação:

1. Cópia do diploma de graduação ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação com validade restrita a até seis meses;
2. Cópia do diploma de mestrado ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação com validade restrita a até seis meses (para Doutorado);
3. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
4. Cópia do histórico escolar;
5. Cópia de documento de identificação (RG);
6. Cópia do CPF;
7. Cópia do Passaporte (para candidatos estrangeiros);
8. Cópia do Comprovante de Residência;
9. Cópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
10. Cópia do Título de Eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
11. Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
12. Formulário de Identificação Discente, disponível em https://ufape.edu.br/PRPPGI.

6.4.1. Para candidatos estrangeiros, as cópias dos diplomas, históricos escolares e certidão de nascimento deverão ser **apostiladas no Consulado Brasileiro do país de origem**.

7. DA DATAS

7.1 As datas referentes ao período de inscrição, ao processo seletivo, período de matrícula e início do período letivo, designados pela PRPPGI, estão descritas no calendário a seguir:

Calendário	Data
Período de Inscrição	01 a 31 de outubro de 2026
Processo Seletivo	09 de novembro a 30 de dezembro de 2026
Matrícula dos alunos aprovados	22 a 26 de fevereiro de 2027
Início do período letivo 2026.1	15 de março de 2027

OBS: Este calendário de seleção estará sujeito à modificação das datas em função de alguma demanda da PRPPGI.

7.2 Cada programa de Pós-Graduação divulgará um cronograma específico em relação as datas do processo seletivo, incluindo homologação das inscrições, interposição de recurso, resultado parcial e resultado final.

7.3 Para interposição de recurso pelos candidatos que tiverem sua autodeclaração de cor/etnia indeferida, o recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: heteroidentificacao@ufape.edu.br, com cópia para a Comissão de Seleção do programa de pós-graduação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de dúvidas sobre o acesso aos Processos Seletivos *Stricto Sensu* da UFAPE, o(a) candidato(a) deverá consultar o endereço eletrônico dos Programas de Pós-Graduação.

8.2. Este Edital, assim como os Editais específicos de cada Programa e seus efeitos, terá validade até 30 (trinta) dias após a conclusão do respectivo Processo Seletivo.

8.3. A efetivação da inscrição implica aceitação plena e irrestrita das normas aqui estabelecidas. O(a) candidato(a) é integralmente responsável pelas informações e documentos apresentados, sob pena de nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes.

8.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção e Admissão do Programa correspondente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALLACE RODRIGUES TELINO JUNIOR
Data: 01/09/2026 11:41:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

EDITAL ESPECÍFICO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS - SEMESTRE LETIVO 2027-1

1. DAS INSCRIÇÕES

Podem se inscrever candidatos(as) com bacharelado em Zootecnia, Agronomia ou Medicina Veterinária. **Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que apresentem diploma ou outro documento comprobatório com formação em outras áreas do conhecimento**.

1.1 DO PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

Conforme o item 1 do Edital Geral 2027.1 da PRPPGI

1.2. DO ATO DA INSCRIÇÃO:

1.2.1. O candidato deverá preencher os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição Online, além dos campos solicitados no Questionário.
1.2.2 Além dos documentos listados no Edital Geral da PRPPGI para Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Ano Letivo – 2027.1 da UFAPE, também deverão ser preenchidos e anexados ao sistema, os seguintes documentos: Formulário Específico do PPGCAP e Declaração de Veracidade do Currículo Lattes (Anexos neste Edital Específico)
1.2.3 A ausência de qualquer documento exigido pelo Edital Geral para Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Ano Letivo – 2027.1 da UFAPE, bem como deste Edital Específico, implicará na não homologação da inscrição.
1.2.4. Os candidatos cotistas (negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas, indígenas, pessoas trans e com deficiência) deverão seguir todas as orientações de acordo com o Edital Geral para Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Ano Letivo – 2027.1 da UFAPE

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas um total de dez (10) vagas, distribuídas por linha de pesquisa, conforme descritas no quadro abaixo.

Códigos	Linhas e temas de pesquisa	Vagas
001	Linha de pesquisa: Produção e alimentação de ruminantes no Semiárido	**05**
001.1	Nutrição, alimentação e produção de ruminantes	02
001.2	Pastagens e forragicultura no Semiárido	03
002	Linha de pesquisa: Produção e alimentação de ruminantes no Semiárido	**05**
	Nutrição, alimentação e produção de Equídeos	02
	Nutrição, alimentação e produção de Aves	02
	Nutrição, alimentação e produção de Camarões	01
	TOTAL DE VAGAS	**10**

*Encontra-se assegurado o percentual mínimo de 20% do total de vagas para ampla concorrência, ou seja, duas (02) vagas reservadas para candidatos (as) que pretendam concorrer pelo sistema de cotas, e 8% (01) uma vaga para candidatos com deficiência, em atendimento a RESOLUÇÃO CONSEPE UFAPE Nº 20, de 13 de dezembro de 2024).

2.2 O(A) candidato(a) deverá indicar sua preferência (001.1 -Nutrição, alimentação e produção de ruminantes; 001.2 - Pastagens e forragicultura no Semiárido; 002.1 – Nutrição, alimentação e produção de equídeos; 002.2 – Nutrição, alimentação e produção de aves ou 002.3- Nutrição, alimentação e produção de camarões), e se aceita ou não ser remanejado(a), dentro na mesma grande área, caso não seja classificado na sua escolha, a critério do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do programa. Para indicar a qual vaga inicialmente deseja concorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar o **formulário específico do PPGCAP (Anexo) e a declaração de veracidade do Lattes (Anexo), em formato pdf.**

2.2.1. A definição dos(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGCAP, respeitando-se a ordem de classificação, a linha e o tema de pesquisa preferencial indicado pelo(a) candidato(a) e a disponibilidade dos docentes para a orientação.

2.2.1 Os(as) candidatos(as) que se abstiverem de optar pelo remanejamento, sempre dentro da mesma linha de pesquisa, no formulário específico do PPGCAP, não farão jus a este procedimento pelo CCD do PPGCAP. Não será aceita nenhuma alteração na opção pelo remanejamento após o envio da inscrição pelo(a) candidato(a).

2.2.2 Na existência de vagas não preenchidas e/ou sem candidatos(as) interessados(as), poderá o Colegiado de Coordenação Didática do PPGCAP selecionar entre os(as) suplentes candidatos(as) para o preenchimento dessas, respeitando-se a ordem de classificação obtida, a linha e o tema de pesquisa preferencial indicado, a disponibilidade de docentes para a orientação e a existência de bolsas de estudo para os(as) suplentes.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao ingresso no curso de mestrado em Ciência Animal e Pastagens da UFAPE se dará pela análise do histórico escolar da graduação (expedido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da instituição ou órgão equivalente) e do currículo obtido da Plataforma Lattes, com obrigatoriedade do envio *on line* da **declaração de veracidade do currículo, conforme item 2.2**, **não sendo necessário anexar nenhum projeto de pesquisa** no momento da inscrição.

3.2 A análise do histórico escolar será **classificatória e eliminatória**, eliminando-se os(as) candidatos(as) com média geral ou coeficiente de rendimento acumulado (ou índice equivalente da instituição de origem) na graduação inferior a 6,5 (seis vírgula cinco).

3.3 .A análise do currículo será **classificatória e eliminatória**, eliminando-se os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no mínimo, quatro resumos publicados em eventos técnicos-científicos na área das Ciências Agrárias.

3.4 .A pontuação final dos(as) candidatos(as) que tiverem as inscrições homologadas será divulgada em documento público **na forma de proporcionalidade direta** (pontuação de zero a dez) em relação ao candidato(a) classificado(a) em 1º lugar no processo seletivo.

3.5 Os critérios para a avaliação do histórico escolar e do currículo Lattes encontram-se descritos no final deste documento.

3.6 .Existindo empate entre os(as) candidatos(as), serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: (i) a maior pontuação obtida pela média geral na graduação (coeficiente de rendimento ou equivalente) e (ii) a maior pontuação na avaliação curricular.

3.1. Os recursos devem ser enviados em até 72 horas úteis após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: coordenacao.ppgcap@ufape.edu.br

4 DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

4.1. As atividades deste edital serão orientadas pelos prazos gerais estabelecidos pelo **calendário da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PRPPGI) da UFAPE, de acordo com o Edital Geral para Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Ano Letivo – 2027.1.**

4.2. O cronograma das atividades complementares pertinentes ao PPGCAP encontra-se descrito no quadro abaixo.

4.3. O resultado de cada fase do processo seletivo, será divulgado no site do Programa de Pós Graduação em Ciência Animal e Pastagens (PPGCAP) Link: www.ppgcap.ufape.edu.br

Atividade	Data
Abertura das inscrições em (às 16h00)	01/10/2026
Encerramento das inscrições (às 23:59)	31/10/2026
Homologação das inscrições	10/11/2026
Prazo para Recurso	13/11/2026
Resultado Final Homologação das Inscrições	20/11/2026
Publicação do Resultado do Processo Seletivo	07/12/2026
Prazo para Recurso do Resultado Final da Seleção	10/12/2026
Publicação do Resultado Final da Seleção (Definitivo)	14/12/2026
Matrícula dos alunos selecionados 2027.1	22-26/02/2027

5 DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá conforme as normas e ritos estabelecidos pelo Edital Geral para Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Ano Letivo 2027.1, respeitando as datas do presente edital.

5.2 Neste processo seletivo, a matrícula do(a) aluno(a) no PPGCAP **NÃO pressupõe a concessão de bolsa de estudo para o(a) aluno(a)**, estando esta atrelada ao número de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e FACEPE).

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 **A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste edital ocorridas em qualquer fase do processo, irão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a realização da matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição**.

6.2 **Não é exigido o envio ou a apresentação de projeto de pesquisa ou de plano de trabalho**, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo do PPGCAP.

6.3 Em caso de solicitação do preenchimento de **Área de Concentração** no ato de inscrição *on line*, deve ser informada a única área de concentração do PPGCAP: **Produção Animal**. Em caso de solicitação do preenchimento de **Linha de Pesquisa** no ato de inscrição *on line*, deve ser informado um único **tema geral de pesquisa** (disponíveis no quadro de vagas no início destas normas complementares), sendo aquele da preferência do(a) candidato(a).

6.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação ou pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGCAP ou, ainda, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFAPE.

6.5 Maiores informações podem ser obtidas na página eletrônica do PPGCAP (www.ppgcap.ufape.edu.br) ou pelo e-mail adm.ppgcap@ufape.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

FORMULÁRIO ESPECÍFICO DO PPGCAP

Eu, _____, em atendimento ao item 2.1 do Edital Específico 2027.1 para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e Pastagens, informo à Comissão de Seleção que estou me candidatando a vaga (assinalar um único código abaixo):

( ) Código 001.1 ( ) Código 001.2 ( ) Código 002.1 ( ) Código 002.2 ( ) Código 002.3

Também declaro ( ) concordar ( ) não concordar em ser remanejado(a) para outra vaga, sempre dentro da mesma linha de pesquisa, aqui entendidas por apenas duas (**Produção e alimentação de ruminantes no Semiárido e Produção e alimentação de ruminantes no Semiárido**), conforme critérios estabelecidos no item 2.1 das Normas Complementares para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e Pastagens.

Nome completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Naturalidade (cidade e estado): _____

Data de nascimento: _____

CPF e RG: _____

Formação (curso, ano e instituição): _____

_____

Coeficiente de rendimento acumulado ou índice equivalente: _____

Obs.: preencher todos os campos acima com letra de forma legível.

_____(Localidade), _____ de _____ de 2027.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO CURRÍCULO LATTES

Em atendimento ao item 3.1 do Edital 2027.1 para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e Pastagens, declaro que todas as informações contidas no meu Currículo Lattes enviado *on line* ao referido programa são verdadeiras. Também declaro que a identificação, por parte da Comissão de Seleção, de alguma irregularidade em de toda e qualquer informação apresentada acarretará na minha eliminação imediata do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a realização da matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição (Preencher todos os campos abaixo).

Nome completo (letra de forma): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____(Localidade), _____ de _____ de 2027.

_____

(Assinatura)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

Observação: *Os(as) candidatos(as) que possuírem média geral ou coeficiente de rendimento acumulado (ou índice equivalente da instituição de origem) no histórico escolar da graduação inferior a 6,50 (seis vírgula cinco) estarão automaticamente eliminados(as) (item 3.1.1).*

1.1. Conceito médio nas disciplinas de graduação ou coeficiente de rendimento acumulado- CMD (peso 100%)	**Pontuação**
Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado ≥ 9,00 *pontos*	10
Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado ≥ 8,00 *até* 8,99 *pontos*	8
Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado ≥ 7,50 *até* 7,99 *pontos*	7
Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado ≥ 7,00 *até* 7,49 *pontos*	6
Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado ≥ 6,5 até 6,99 pontos	5

A nota final do histórico escolar (NHE) será obtida a partir da pontuação apresentada no quadro acima, com base no conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado na graduação em **Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária ou engenharia de pesca**. Assim, tem-se que:

NHE = pontuação f (CMD)

2. ANÁLISE CURRICULAR (Referente às ações exclusivas na área das Ciências Agrárias)

2.1. Produção Científica – PCI (Peso 45%)[1]	**Pontos**	**Quant.**	**Total**
Artigo publicado em periódico Qualis A1	20,0		
Artigo publicado em periódico Qualis A2	17,0		
Artigo publicado em periódico Qualis A3	15,0		
Artigo publicado em periódico Qualis A4	13,0		
Artigo publicado em periódico Qualis B1	12,0		
Artigo publicado em periódico Qualis B2	10,0		
Artigo publicado em periódico Qualis B3	8,0		
Artigo publicado em periódico Qualis B4	6,0		
Artigo publicado em periódico Qualis C	3,0		
Livro publicado com ISBN	12,0		
Capítulo de livro publicado com ISBN. **Não será pontuado capítulo de livro referente a resumo simples ou expandido publicado emeventos científicos.**	6,0		
Publicação (resumo ou resumo expandido) em anais de evento técnico-científico na área das ciências agrárias	1,0		
Artigo em jornais ou revistas técnicas	1,0		
Depódito de Patente	20,0		
		Total PCI	
2.2. Títulos Acadêmicos e outros – TAC (Peso 15%)			
Especialização *Lato Sensu* concluída em Ciências Agrárias (≥360h)	7,0		
Láurea acadêmica no curso de graduação em Agronomia, Zootecnia, Veterinária ou Engenharia de Pesca	5,0		
Prêmios de reconhecimento em eventos técnico-científicos na área de Ciências Agrárias	5,0		

[1] Os artigos científicos referentes ao item 2.1 deste anexo serão valorados conforme tabela QUALIS/CAPES 2017-2020 da área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros vigente. Os artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante carta de aceite emitida pelo periódico onde o artigo será publicado.

2.3. Experiência Profissional – EPR (Peso 25%)[2]			
Atuação profissional na área de Ciências Agrárias	2,0		
Participação em programas oficiais de iniciação científica	10,0		
Realização de estágios na área de Ciências Agrárias com carga horária ≥ 80h)	2,0		
Monitoria exercida em disciplinas (por semestre letivo)	4,0		
Participação em programas oficiais de extensão ou PET	5,0		
Participação em programas de empreendedorismo e inovação	10,0		
Orientações, co-orientação ou supervisão acadêmicas concluídas e realizadas após a graduação	3,0		
Participação em diretoria de Empresa Júnior	2,0		
Participação voluntária em projetos de pesquisa e extensão	1,0		
Realização de intercâmbio estudantil no exterior operacionalizados por agências públicas ou privadas de fomento (*Ex.:* Ciência sem fronteiras, etc.) – a cada seis meses	5,0		
Realização de intercâmbio estudantil no país (Ex.: Programa de Mobilidade Acadêmica, etc.) – a cada seis meses	2,0		
		Total EPR	
2.4. Atividades de Extensão e outras – AEX (Peso 10%)			
Cursos e palestras ministrados em eventos nacionais da área de Ciências Agrárias	2,0		
Cursos e palestras ministrados em eventos regionais ou locais da área de Ciências Agrárias	1,0		
Participação em comitê organizador de eventos da área de Ciências Agrárias	1,0		
Participação como ouvinte emeventos técnico-científicos (seminários, congressos, encontros, minicursos com carga horária ≥ 8 horas, etc.) da área de Ciências Agrárias	0,5		
Participação como representante discente em colegiados acadêmicos institucionais (*e.g.* Conselho Universitário, Conselho Departamental, etc.) – a cada ano de participação	1,0		
Participação em comissões institucionais de avaliação	0,5		
		Total AEX	

A nota final da análise curricular (NCV) será obtida pela fórmula:

$$NCV = (PCI \times 0{,}45) + (TAC \times 0{,}15) + (EPR \times 0{,}25) + (AEX \times 0{,}1)$$

A nota final (NF) no processo seletivo será obtida pela fórmula:

$$NF = \frac{(NHE + NCV)}{2}$$

[2]A experiência profissional deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio da apresentação de documentos oficiais como: carteira de trabalho profissional, portarias de nomeação, anotações de responsabilidade técnica junto a conselhos profissionaise. Não serão aceitas declarações de pessoas físicas ou jurídicas para comprovação de experiência profissional.